

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 014/2026**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2642/2026

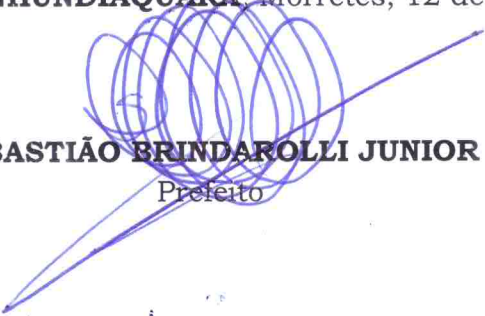
MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, **em regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 014/2026, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de março de 2026.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 74 2026

Assunto: Projetos

Data: 13/03/2026

Hora: 13:22:47

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
014/2026**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ~~2642~~/2026

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 014/2026, **em regime de urgência**, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão, no orçamento do exercício de 2026, de recursos provenientes de transferência do Governo do Estado do Paraná, conforme e-Protocolo nº 24.116.690-2 (cópia em anexo), destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

O valor total previsto é de R\$ 566.503,63, distribuído da seguinte forma:

- R\$ 540.000,00, provenientes do Convênio com o Governo do Estado – Fonte 11005;
- R\$ 26.503,63, referentes à contrapartida municipal, oriunda da Fonte 1009 – FINISA.

Os recursos serão alocados no Projeto/Atividade 2032, sob a natureza de despesa Equipamentos e Material Permanente, destinados à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Esportes.

Tal investimento representa importante instrumento para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município, possibilitando melhores condições de mobilidade e apoio logístico às equipes, atletas, instrutores e demais participantes dos programas esportivos municipais, ampliando o acesso da população às atividades esportivas e às iniciativas de promoção da saúde, inclusão social e cidadania.

Ressalte-se que o incentivo ao esporte constitui dever do Poder Público, conforme previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, que

estabelece a promoção das práticas esportivas como direito de todos e instrumento de desenvolvimento social.

Ademais, a tramitação da matéria em **regime de urgência** revela-se necessária diante dos prazos estabelecidos para execução dos recursos transferidos e para a respectiva prestação de contas no exercício corrente, sob pena de comprometimento da efetiva utilização dos valores disponibilizados ao Município.

Cumpre destacar, ainda, que a celeridade na apreciação legislativa se mostra especialmente relevante diante das restrições impostas pelo calendário eleitoral, que exige observância rigorosa das vedações previstas nos arts. 73 e seguintes da Lei Federal nº 9.504/1997, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à gestão de programas governamentais.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação da presente proposição em regime de urgência, a fim de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no Município de Morretes.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de março de 2026.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 014/2026**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ~~2642/2026~~

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor R\$ 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

15.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

15.001.27 – Desporto e Lazer

15.001.27.122 – Administração Geral

15.001.27.122.2189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

15.001.27.122.2189.2032 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES

4.4.96.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$ 540.000,00

Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas -----R\$ 26.503,63

TOTAL: -----R\$ 566.503,63

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 566.503,63 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos) nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.20.00.00 - CONVENIO E- PROTOCOLO 24.116.690-2 - VEÍCULOS ESPORTE	11005	R\$ 540.000,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas 1009	1009	R\$ 26.503,63
	Total	R\$ 566.503,63

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito